

Lei n.º 1.853 / 2006.

cria ação e suas respectivas metas, em programa do plano plurianual, para o período 2006/2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte ação e suas respectivas metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 1501 (Planejamento Urbano):

Ação: 1.080– Construção de Calçamento em Cachoeira de Minas – Conv.SETOP/MG
Meta Física: para 2006 - 2.058
Meta Financeira: para 2006 -. 50.000,00
Unidade de Medida: m2 - Metros Quadrados
Resultado Esperado: Ruas Pavimentadas
Supervisor da Ação: Antônio Anderson Costa
Unidade Executora: 02.06.02 - Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais
Situação: (N) Nova
Início Previsto: 02/2006
Duração: (T) Temporária Término Previsto: 12/2006
Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Art. 2º - Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo IV (Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2006), parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Fevereiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal